



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORDEM ECONÔMICA**

Assunto: Projeto de Lei nº 177/2019

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 6.652.611,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e onze reais), para o fim que especifica”

Relator: Ver. Graça Amorim

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Prefeito Municipal, cuja ementa é a seguinte: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 6.652.611,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e onze reais), para o fim que especifica”.

A matéria proposta foi remetida à Comissão de Legislação, a qual emitiu parecer pela possibilidade jurídica do projeto em análise.

Em mensagem de nº 020/2019, o Chefe do Poder Executivo Local afirmou que o PL tem por objetivo a criação de ações orçamentárias na STRANS e SEMDUH. Aduziu



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

ainda a necessidade da transferência da gestão e execução de recursos da SEMPLAN para STRANS, assim como transferência de ação da SDU-centro/norte para SEMDUH.

Ressalvou também a criação da ação “Ações de Calamidade-Defesa Civil, decorrente do Termo de Compromisso nº 38/2019 — Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, juntamente com a Prefeitura Municipal de Teresina - PMT / para o atendimento às famílias atingidas pelas enchentes no início do ano.

Alegou que as suplementações serão por meio de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 940115 -Outras Vinculações de Transferências - Recursos Vinculados e anulações de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e Superintendência de Desenvolvimento Urbano — SDU-Centro/Norte.

Ressaltou, por fim, que alteração tem permissão nos artigos 41 e 43 da Lei federal nº 4.320/1964.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 71, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 71. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público Municipal;

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, uma vez que viabilizarão abertura de crédito especial adequando a programação orçamentária dos órgãos descritos na



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

ementa da proposição em análise. Ademais, permitirá o atendimento às famílias atingidas pelas enchentes no início do ano.

Isto posto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e Ordem Econômica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e Ordem Econômica, em 04 de julho de 2019.


Ver. GRAÇA AMORIM
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. ENZO SAMUEL
Presidente


Ver. LEVINO DE JESUS
Membro


Ver. PEDRO FERNANDES
Membro